



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.149
De 17 de Setembro de 1975

Dispõe sobre a revalorização da escala numérica de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de Setembro de 1.975, promulga a seguinte lei:-

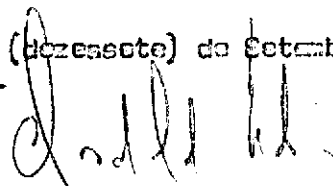
Artigo 1º - Ficam revalorizadas em 11% (onze por cento), a contar de 1º de Setembro do corrente ano, as referências que constituem a atual escala numérica de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Araraquara.-

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se ao pessoal inativo, contratado e colocado à disposição do legislativo pela Prefeitura Municipal.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei onerem as dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 17 (dezesete) de Setembro de ... 1.975 (mil e novecentos e setenta e cinco).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada à Fl. nº 91, do livro competente nº 11.-

LAZ

Autor: Mesa da Câmara Municipal
Projeto de lei 42/75
Processo 77/75